



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 24/2023

Processo Número: **14481/2023** | Data do Protocolo: 24/05/2023 13:20:46

Autoria: **Mauro Bragato**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Fica instituída a "Medalha Deputado Ulysses Guimarães - Mérito na Defesa da Democracia".





Projeto de Resolução

Fica instituída a "Medalha Deputado Ulysses Guimarães – Mérito na Defesa da Democracia".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a "Medalha Deputado Ulysses Guimarães – Mérito na Defesa da Democracia", a ser concedida anualmente, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a pessoas naturais ou jurídicas que se destacarem na defesa da democracia no Estado de São Paulo, no Brasil e no Mundo.

Parágrafo único - A medalha que trata o "caput" terá a inscrição "Medalha Deputado Ulysses Guimarães – Mérito na Defesa da Democracia", conferida pela Assembleia Legislativa, e será acompanhada do respectivo diploma.

Artigo 2º - A medalha será concedida após a deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa, e será entregue pelo Presidente, partir de indicações feitas por Deputado ou Deputada, acompanhado do currículo ou histórico da pessoa homenageada.

§ 1º - A entrega do prêmio será feita, anualmente, em sessão solene expressamente convocada para esse fim, no mês de outubro, lembrando a data de nascimento (16 de outubro de 1916) e falecimento (12 de outubro de 1992) do Deputado Ulysses Guimarães; a promulgação da Constituição Federal (05 de outubro de 1988) e da Constituição Estadual (05 de outubro de 1989).

§ 2º - A cada ano serão entregues, no máximo, 10 (dez) medalhas.

§ 3º - É permitida a indicação e entrega da medalha de forma póstuma.

Artigo 3º - Esta resolução será regulamentada pela Mesa da Assembleia Legislativa.

Artigo 4º -As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA





Ulysses Silveira Guimarães, nascido em 06 de outubro de 1916, na cidade de Itirapina, no interior do Estado de São Paulo, teve a sua trajetória marcada pela luta em prol da redemocratização do Brasil.

Em 1973, enquanto presidente do MDB (Movimento Democrático Brasileiro), lançou a sua anticandidatura em oposição à eleição indireta para presidente da república, estabelecida pelo regime militar. Embora a eleição não fosse direta, Ulysses percorreu o Brasil fazendo campanha, pois ainda que não houvesse a menor hipótese de ganhar a eleição, em suas palavras, “navegar é preciso, viver não é preciso”

Posteriormente, Ulysses participou de todos os movimentos em prol da restauração da democracia no País, como a luta pela anistia, e liderou a campanha nacional pelas eleições diretas em 1983-1984, recebendo o célebre atributo de “Senhor Diretas”.

No ápice de sua luta pela redemocratização, o “Senhor Diretas” enquanto presidente da assembleia nacional constituinte, contribuiu diretamente na criação do texto da “constituição cidadã”, a qual restabeleceu oficialmente a democracia no Brasil.

Para que a luta de Ulysses, e de tantos outros, pela redemocratização não tenha sido em vão, se faz necessário a defesa perene da democracia.

Com a finalidade de que a sociedade não esqueça da importância da defesa da democracia, e desvie de seu caminho, se faz indispensável a criação de uma medalha para honrar todos aqueles que lutaram e lutam pela defesa da democracia.

Nestes termos, se faz imperioso que esta casa crie a "Medalha Deputado Ulysses Guimarães – Mérito na Defesa da Democracia", para homenagear todas as pessoas naturais ou jurídicas que se destacarem na defesa da democracia no mundo.

Bibliografia: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/discursos-em-destaque/serie-brasileira/decada-1980-89/biografia-ulysses-guimaraes>

<http://memorialdademocracia.com.br/card/o-comando-de-ulysses-navegar-e-preciso>

Sala de Sessões, em

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380039003800330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 24/05/2023 13:15

Checksum: **DB17EC0065DEEC00F90DC7E9C8D613569DFFEF8831375DFAF7429C730BE185A1**

